

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

**Município de Giruá – RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino e Filantrópica – SMEC, para os setores vinculados à SMPH, e para preparo de alimentação dos pacientes atendidos pelo CAPS – SMS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas secretarias municipais deste Município.

Na SMEC, se faz necessária a elaboração da alimentação escolar dos alunos das EMEIS, EMEF, AEE e Programa AABB Comunidade. A contratação visa fornecer a alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal e Filantrópica, de acordo com Artigo 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual diz que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Na SMPH, a aquisição dos alimentos visa atender as demandas que a Secretaria possui junto aos setores:

- Abrigo provisório aconchego;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Oficinas oportunizadas através do CRAS, CREAS e CRAS-Volante;
- Central municipal de alimentos – CEMA;
- Demais atividades/eventos alusivas as datas comemorativas.

Na SMS, a aquisição dos gêneros alimentícios visa a elaboração da alimentação dos pacientes do CAPS. De acordo com a portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, a qual diz no art. 4.2.1 – g) os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
CAFÉ SOLÚVEL – NÃO GRANULADO EMB. 200 GR	9104
CHOCOLATE EM PÓ 200 GR	9114
SAL FINO	25183

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1084
MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE	27526
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	25685
SALSICHA, TIPO HOT DOG	9107
BANANA CATURRA	25702
MAÇÃ	28502
OVOS DE GALINHA	9126
CENOURA	27763
SCHIMIER, DIVERSOS SABORES	27666
ALHO GRAÚDO	28244
VINAGRE DE MAÇÃ	27669
MASSA FINA COM OVOS – EMB. 01 KG	9129
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	25711
CANELA EM PÓ	9054
ÓLEO DE SOJA 900 ML	9141
ARROZ AGULHINHA TIPO 01	9142
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	25705
BISCOITO DOCE SABOR LEITE	28053
LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 400 GR	27547
BEBIDA LÁTEA UHT ZERO LACTOSE	48479
PEITO DE FRANGO	25677
MAMÃO SEMI MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS	9110
BATATA INGLESA	9124
BETERRABA	28475
CEBOLA	9127
CARNE MOÍDA	8915

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Giruá, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente. Os itens, quantidades e especificações necessárias estão descritas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNID
CAFÉ SOLÚVEL – NÃO GRANULADO, EMB. DE 200 GRAMAS	836	UN
CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	2.650	UN
SAL FINO IODADO	1.562	KG
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01 – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 05 KG.	6.260	PAC
MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE– EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	280	UN
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – NÃO TEMPERADA, NÃO CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6.780	KG
SALSICHA, TIPO HOT DOG - EMBALADA A VÁCUO	2.170	KG
BANANA CATURRA - SEMIMADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10.580	KG
MAÇÃ – TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	7.630	KG
OVOS DE GALINHA – FRESCO, SEM RACHADURAS, APTOS PARA CONSUMO.	2.058	DZ
CENOURA– TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	2.500	KG
SCHIMIER, DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	1.160	UN
ALHO GRAÚDO – SEM BROTO OU MURCHOS	137	KG
VINAGRE DE MAÇÃ– EMBALAGEM DE 750 ML	719	FR
MASSA FINA COM OVOS – EMBALAGEM DE 01 KG	1.248	UN

BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS, PACOTE COM 800 GRAMAS.	1.870	UN
CANELA EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	495	UN
ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	3.410	UN
ARROZ AGULHINHA TIPO 01 – LONGO E FINO, DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS, PACOTES DE 05 KG	1.320	UN
BISCOITO DOCE TIPO MARIA- EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS, PACOTE COM 800 GRAMAS	1.940	UN
BISCOITO DOCE SABOR LEITE - EMBALADO INTERNAMENTE, PACOTE COM 400 GRAMAS	1.740	UN
LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	360	UN
BEBIDA LÁTEA UHT ZERO LACTOSE – SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 200 ML, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	890	UN
PEITO DE FRANGO	5.150	KG
MAMÃO SEMI MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS	6.980	KG
BATATA INGLESA – INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS	5.190	KG
BETERRABA – TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	2.460	KG
CEBOLA – TENRA, FIRME, GRANDE E SEM BROTO	2.880	KG
CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª, NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	6.000	KG

DAS AMOSTRAS PARA A SMEC:

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Giruá, no dia imediatamente posterior ao prazo final para entrega dos envelopes/propostas, no horário das 08h 30 min até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A análise das amostras ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado com acompanhamento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar. A análise observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Item 1 desse Edital.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

#### **DA ENTREGA PARA A SMEC:**

A entrega deve ser feita diretamente no local solicitado, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável de cada Educandário.

O local para entrega será diretamente nas dependências de cada Estabelecimento de Ensino, ou endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A entrega será feita de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista, ou em até 07 (sete) dias após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **DA ENTREGA PARA A SMPH:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada sob responsabilidade do Contratado e mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra. A entrega deve ser feita diretamente no local solicitado, de acordo com o endereço indicado no e-mail de solicitação, estas entregas serão somente no perímetro urbano da cidade. Os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens não perecíveis, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável pela conferência no ato de entrega.

#### **DA ENTREGA PARA A SMS:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada sob responsabilidade do Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada em horário de expediente junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

#### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento também ficará condicionado a entrega do cronograma original contendo a quantidade, data de recebimento e assinatura do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios da escola, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

Todos os gêneros alimentícios, em especial os perecíveis devem estar bem acondicionados, em condições de serem consumidos em um prazo de até 7 dias, a contar da data de entrega.

O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

**A vigência do contrato, deverá ser pelo prazo de (12) meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria Municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Pregão eletrônico nº 027/2023	Café solúvel, não granulado 200 GR	590 UND	17/05/2023
	Chocolate em pó 200 GR	2.520 UND	a
	Sal fino iodado	1.310 Kg	16/05/2024
	Farinha de trigo tipo 01, EMB. 05 Kg	4.550 UND	
	Mistura para bolo s/ glúten e s/ lactose, EMB. 300 G	200 UND	
	Coxa e sobrecoxa de frango	4.050 Kg	
	Salsicha, tipo "Hot Dog"	1.930 Kg	
	Banana caturra, semimadura	10.350 Kg	
	Maçã, tamanho médio	6.820 Kg	
	Ovos de galinha	1.860 DZ	
	Cenoura, tamanho médio	2.360 Kg	
	Schimier 400 GR, diversos sabores	1.070 UND	
	Alho graúdo	125 Kg	
	Vinagre de maçã 750 mL	665 UND	
	Massa fina com ovos, EMB. 01 Kg	1.140 UND	
	Biscoito tipo Cream Cracker, pacote com 800 GR	1.490 UND	
	Canela em pó, 25 GR	460 UND	
	Óleo de soja, 900 mL	3.050 UND	
	Arroz agulhinha tipo 01, EMB. 05 Kg	1.190 UND	
	Biscoito doce, tipo Maria, pacotes com 800 GR	1.480 UND	
	Biscoito doce sabor leite, pacotes com 400 GR	1.410 UND	
	Leite em pó integral zero lactose 400 G	220 UND	
	Bebida láctea UHT, para dietas com restrição a lactose	750 UND	
	Peito de frango	3.670 Kg	
	Mamão semi-maduro	6.320 Kg	
	Batata inglesa	4.925 Kg	
	Beterraba	2.360 Kg	

	Cebola	2.460 Kg	
--	--------	----------	--

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

**NOME E CNPJ: FLAVIO JOSÉ LUNARDI – 10.578.977/0001-44**

**NOME E CNPJ: JVR COMERCIAL LTDA – 21.949.945/0001-24**

**NOME E CNPJ: CLAUDINEI GRUTMANN LTDA – 11.626.784/0001-84**

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa local, banco de preços Cotação Zênite, banco de preços da Abase, e contratações passadas dessa Administração de Giruá**, e efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 938.292,79 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 24 de maio de 2024.

---

**PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 13.687/2021**

---

**ATIENE CORREA DUARTE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 12.747/2020**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA - PORTARIA 21.737/2024**

---

**RUBEN WEIMER**

**PREFEITO MUNICIPAL**